



**PARECER ÚNICO Nº 0700968/2013**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00038/1991/007/2012	<b>SITUAÇÃO:</b> Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Revalidação da Licença de Operação		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 6 ANOS

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento FEAM (LO)	00038/1991/001/1991	Processo Arquivado
AI	00038/1991/002/1997	Processo arquivado
Licenciamento FEAM (LO)	00038/1991/003/1998	Licença Concedida
AI	00038/1991/004/2001	Em análise técnica
Licenciamento FEAM (LO)	00038/1991/005/2006	Licença Concedida
Licenciamento FEAM (LIC)	00038/1991/006/2012	Licença Concedida
Processo de Outorga	10082/2004	Outorga Deferida
Processo de Outorga	10083/2004	Outorga Deferida
Processo de Outorga	02454/2010	Outorga Deferida
Processo de Outorga	02453/2010	Outorga Deferida
Processo de Outorga	05887/2010	Perfuração Concedida
Processo de Outorga	09152/2011	Outorga Deferida
Processo APEF (RL)	00964/2010	Processo Formalizado
Processo APEF (RL)	04149/2011	Processo Formalizado
Processo APEF (RL)	01864/2012	Processo Formalizado
Processo APEF (RL)	01867/2012	Processo Formalizado

<b>EMPREENDEDOR:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Forno de Minas Alimentos S/A.	<b>CNPJ:</b> 03.870.455/0001-56	
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Conceição do Pará.	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69</b>	<b>LAT/Y</b> 19° 46' 00" S <b>LONG/X</b> 44° 49' 47" W	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Pará	
<b>UPGRH:</b> SF2 - Região da Bacia do Rio Pará.	<b>SUB-BACIA:</b> Rio São João.	
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>
D-01-06-6	Preparação do Leite e Fabricação de produtos de laticínios	5
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>
Engenho Nove Engenharia Ambiental Ltda. – Artur Torres Filho – Engº Agrônomo. - André Luiz Gomes - Engº Civil		CREA BA – 15.965/D CREA MG – 57.040/D
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> Nº 161/2012		<b>DATA:</b> 22/06/2012

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
José Antonio Lima Graça	MASP 1.197.035-7	
Daniela de Lima Ferreira	MASP 1.152.883-3	



Sônia Maria Tavares de Melo	MASP 486.607-5 OAB / MG 82.047	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira– Diretor Regional de Apoio Técnico	MASP 1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias- Diretora Regional de Controle Processual	MASP 1.314.488-6	

## 1. Introdução:

Este parecer refere-se ao posicionamento técnico e jurídico da SUPRAM-ASF quanto ao requerimento de Revalidação de Licença de Operação, solicitado pela empresa Forno de Minas Alimentos S/A localizado na Fazenda Condessa, zona rural do município de Conceição do Pará/MG.

Conforme DN 74/2004 este empreendimento está sob código de atividades D-01-06-6 – Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios – enquadrado como um empreendimento de grande porte e potencial poluidor médio, classe 5.

Atua na fabricação de queijo Minas Padrão, Cheddar, Estepe, Prato, Mussarela, Parmesão, Creme de leite, Massa Coalhada, Coalho, Frescal, Requeijão, Ricota e Soro in natura e /ou concentrado. Possui capacidade de processar 120.000 litros de leite/dia, empregando no setor 144 trabalhadores.

O objetivo do licenciamento ambiental é a Revalidação da Licença de Operação do empreendimento, concedida em 24/03/2008, Certificado LO 011/2008, do PA nº. 00038/1991/005/2006, com validade até 24/03/2012.

Em 19/03/2012 a empresa encaminhou a SUPRAM-ASF o Requerimento de Revalidação de Licença de Operação Corretiva conforme FOB nº 193315/2012 para o empreendimento Forno de Minas Alimentos S/A.

Em 23/03/2012 a empresa formalizou os documentos referentes ao processo de Revalidação de LOC COPAM Nº 00038/1991/007/2012, unidade de análise SUPRAM-ASF.

A vistoria ao empreendimento ocorreu em 26/06/2012, gerando o Relatório de Vistoria Nº 161/2012. Houve necessidade de solicitar informações complementares, Of. SUPRAM nº 570/2012 e essas foram apresentadas conforme solicitado.

As avaliações ambientais apresentadas no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA juntamente com as informações complementares e vistoria de campo foram suficientes para embasar a análise de regularização ambiental do empreendimento Forno de Minas Alimentos S/A.

O estudo ambiental apresentado, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), foi elaborado pelos consultores ambientais, Artur Torres Filho, engenheiro agrônomo, CREA BA 15.965/D e pelo André Luiz Gomes, engenheiro civil CREA MG 57.040/D tendo sido devidamente apresentada às respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas dos mesmos.

**O responsável pela área ambiental do empreendimento é o Sr. Vicente Camiloti com formação profissional em engenharia de alimentos, CRQ 02300941.**

## 2. Caracterização do Empreendimento;

O empreendimento está situado na propriedade denominada Fazenda Condessa, zona rural do município de Conceição do Pará. Possui área total do terreno de 17.000 m<sup>2</sup>. Área útil de 17.000 m<sup>2</sup>. Área construída atual 3.314 m<sup>2</sup>. Seus confrontantes são produtores rurais que exploram atividades de agropecuária.

A mão de obra utilizada na indústria é de 144 empregados, sendo 64 no administrativo e 80 na produção. Terceirizados 11 empregados. Regime de operação 4 turnos com 20 horas/dia.



O empreendimento Forno de Minas Alimentos S/A já possui uma planta industrial para preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios, com capacidade instalada para processamento de 120.000 litros de leite/dia.

A energia é fornecida pela CEMIG, com demanda contratada de 500 (kw) e consumo médio mensal de 166.525 (kwh/mês).

A produção de vapor era realizada por 2 caldeiras a óleo xisto. Foi instalada nova caldeira a lenha. Uma das caldeiras a óleo xisto encontra-se desativada (consumo de óleo suspenso) a outra a óleo se encontra em stand by. Portanto encontra em operação diária 1 caldeira a lenha com um consumo de 3,75 m<sup>3</sup>/hora.

O sistema de resfriamento e refrigeração é constituído de 04 compressores. Sendo 2 com capacidade nominal de 170.000 kcal/h, e 2 com capacidade nominal de 350.000 kcal/h. O fluido utilizado é amônia.

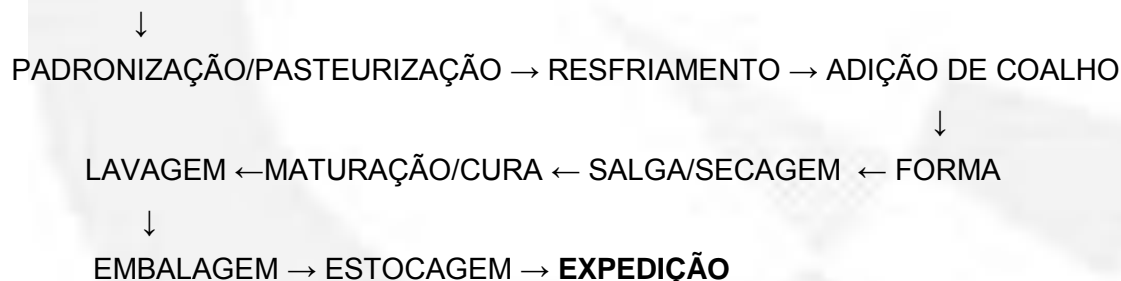
Consta ainda de 2 compressores de ar comprimido com capacidade nominal de 180.000 m<sup>3</sup>/h.

A água em uso no empreendimento é procedente de 03 poços tubulares – sendo que 02 estão regularizadas - Portarias nº 00682/2011 e 00683/2011, a de Processo de outorga nº 09152/2011 está aguardando a concessão da licença para sua publicação. Estes não possuem horímetros e hidrômetros. Será condicionado no Anexo I a sua instalação.

Os produtos fabricados são: massa coalhada, minas padrão, cheddar, estepe, coalho, mussarela, prato, parmesão, frescal, requeijão, ricota, creme de leite, soro in natura e/ou concentrado.

As etapas que compõe o processo produtivo para os queijos, principais produtos, são as seguintes:

Recepção: o leite como principal matéria prima é recebido e liberado somente depois de realizado o Controle de Qualidade, seguindo o fluxograma normal de processo conforme apresentado.



Os principais insumos utilizados no processo de fabricação de derivados do leite: sal iodado, corante natural de clorofila, corante natural de urucum, cloreto de cálcio, sais fundentes, natamicina, ácido láctico, ácido sórbico, coalho em pó e fermentos lácticos.

### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O consumo de água para atender a demanda do empreendimento é de 488,00 m<sup>3</sup>/dia. A captação é dividida em 3 poços sendo que os poços 1 e 2 já se encontram outorgados e o poço 3 já está com sua análise técnica concluída e a publicação de sua portaria está vinculada ao processo de Revalidação de Licença em análise nesta Superintendência, conforme determina Portaria IGAM 49/2010.

As vazões outorgadas e solicitadas estão descritas a seguir.

- Poço 1: vazão outorgada de 8,30 m<sup>3</sup>/h, tempo de bombeamento de 19:45h/dia. **Portaria 683/2011**
- Poço 2: vazão outorgada de 12,00 m<sup>3</sup>/h, tempo de bombeamento de 19:45h/dia. **Portaria 682/2011**



Esses dois poços totalizam uma vazão de aproximadamente 400 m<sup>3</sup>/dia.

- Poço 3: vazão requerida de 4,40 m<sup>3</sup>/h, tempo de bombeamento de 20:00 h/dia, totalizando uma vazão de 88 m<sup>3</sup>/dia.

Tipos de Usos	Detalhamento	m <sup>3</sup> /dia
Processo Industrial	Unidade de recepção e estocagem de leite	115,9
	Unidade de Pasteurização, resfriamento e padronização	67,1
	Fabricação de massa	189,1
	Prensagem, salga e maturação	24,4
	Lavagem, embalagem e controle de qualidade	12,2
	Estocagem e expedição	9,76
	Sistema de geração de frios	12,2
	Sistema de geração de vapor	12,2
	Processamento e estocagem de soro	18,3
	Fabricação de ricota	12,2
	Consumo Humano	130 pessoas
Limpeza Geral	Lavagem de veículos e maquinas	3,59
Total		488,00

## 5. Autorização para exploração florestal:

Conforme o Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) não haverá necessidade de nova supressão de vegetação. A empresa está devidamente implantada, a área de APP da propriedade e que margeia o Rio São João encontra-se cercada, a vegetação ciliar encontra-se em estado avançado de desenvolvimento. Portanto e conforme informado no FCE não haverá supressão/intervenção no empreendimento.

## 6. Reserva Legal

O empreendimento está implantado no local denominado "Fazenda Condessa", zona rural do município de Conceição do Pará, registrado sob a matrícula nº 28.580, livro 1-K. Em 14/09/2010 foi firmado junto ao IEF o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta de averbação para ficar consignado que uma área de 07.33.00 ha do imóvel constante da presente matrícula ficou gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer exploração, salvo autorização do IEF.

Em vistoria foi constatado que a área de reserva legal é contígua a APP e encontra-se cercada. Conforme caracterização biofísica da propriedade a área da empresa está inserida no Bioma Cerrado o que pode ser percebido pela ocorrência de espécies típicas do bioma.

## 7. Impactos Ambientais:

Durante a operação da empresa ocorre a geração de emissões atmosféricas nas chaminés da caldeira a lenha, e da caldeira a óleo xisto, efluentes líquidos industriais, e sanitários, resíduos sólidos e ruídos.

Sabe-se que em laticínios a principal fonte de poluição corresponde aos efluentes líquidos industriais gerados no processo de recepção e resfriamento do leite, pelas operações de limpeza e higienização das instalações e equipamentos. Esses efluentes apresentam grande quantidade de matéria orgânica que podem atingir o curso d'água, provocando grande impacto no meio ambiente.



Com relação aos resíduos sólidos gerados no empreendimento devem ser considerados os passíveis de reciclagem, como papel, papelão e plásticos, bem como os resíduos sólidos gerados na ETE: lodo e gordura.

As emissões atmosféricas são oriundas da caldeira a óleo xisto (caldeira a \*óleo xisto – vazão 3.723,1 Nm<sup>3</sup>/h) com capacidades de produção de 2000 kg de vapor/hora (quando em funcionamento), e da caldeira a lenha (vazão 4.137,7 Nm<sup>3</sup>/h). Os principais resíduos lançados na atmosfera são os materiais particulados e dióxido de enxofre.

\*Obs: Os óleos combustíveis industriais obtidos com o processamento do xisto são indicados para consumo industrial em centros urbanos. Isto porque reduzem a emissão de fuligem, fumaça e gases ácidos de enxofre. Além de minimizar a corrosão em dutos e chaminés. Devido à alta fluidez, este produto elimina ou reduz a necessidade de pré-aquecimento, diminuindo assim os custos operacionais de queima.

#### **- Etapas geradoras de ruídos:**

Os níveis de pressão sonora captada dentro da área do empreendimento são gerados por equipamentos utilizados durante o processamento industrial, assim como também devido ao tráfego de veículos utilizados para transporte das matérias primas e dos produtos.

Os níveis de pressão sonora encontram-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90, não sendo necessária a tomada de nenhuma medida corretiva para enquadramento na Lei.

### **8. Medidas mitigadoras:**

#### Efluentes líquidos industriais e sanitários:

Para tratamento destes efluentes industriais foi implantada a Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, constituída por caixa de gordura, peneira rotativa, equalizador, câmara de saturação, tanque de flotação, medidor de vazão (entrada do tratamento secundário), lagoa anaeróbia, lagoa aerada de mistura completa, lagoa de decantação e medidor de vazão (saída do tratamento).

Os efluentes sanitários são provenientes dos banheiros, vestiários e refeitório. Os efluentes do refeitório primeiramente passam por caixa de gordura, depois são lançados ao tanque séptico, que recebe também o efluente dos banheiros e vestiários. Posteriormente, estes são encaminhados para a ETE.

Foram encaminhados a FEAM os resultados das análises destes efluentes, que em algumas ocasiões os resultados dos parâmetros DBO, DQO e OD foram superiores aos padrões estabelecidos na DN Conj. COPAM CERH 01/08.

#### **8.1. Avaliação da carga poluidora dos efluentes líquidos:**

Os automonitoramento dos efluentes líquidos deveriam ser apresentados trimestralmente, conforme licença. A empresa realizou os automonitoramentos regularmente conforme solicitado.

Verificamos que os valores encontrados foram baseados no volume de leite processado mensalmente, calculados em função da DBO na entrada da ETE, e obtidos nos laudos laboratoriais. Observam-se oscilações entre 0,97 g DBO/litro de leite processado (valor mínimo) em abril/2010 e 33,28 g DBO/litro de leite processado no mês de outubro/2010 (valor máximo). O valor médio apresentado foi de 14,82 g DBO/litro de leite processado.

Em relação à DQO, verifica-se oscilações entre o valor mínimo apresentado em setembro/2011 de 8,70 g DQO/litro de leite processado e o valor máximo de 137,92 g DQO/litro de leite processado em fevereiro/2011, sendo que, a média encontrada foi de 38,73 g DQO/litro de leite processado.



Conforme condicionante imposta na LOC, foram implantados novos equipamentos, entre eles, para o aproveitamento do soro tendendo para o seu aproveitamento como subproduto para a fabricação de bebidas lácteas.

Portanto, atualmente, a maior parte do soro gerado na indústria é comercializada em estágio concentrado para empresas que fabricam bebidas lácteas. Segundo informado, em torno de 45.000 litros de soro são doados diariamente a suinocultores dos municípios de Pará de Minas, Conceição do Pará, Pitangui e Onça do Pitangui.

- Processo do soro concentrado comercializado pela empresa:

- Pré- concentração: nesta etapa utiliza-se o sistema de osmose reversa, na qual ocorre a concentração da lactose, obtendo-se o soro pré-concentrado;
- Concentração: nesta etapa o soro pré-concentrado a 20% é concentrado a 56% de sólidos totais, através de evaporadores e pasteurizadores.

Após o processo de concentração, o soro é armazenado temporariamente em tanques inox, para a sua posterior comercialização.

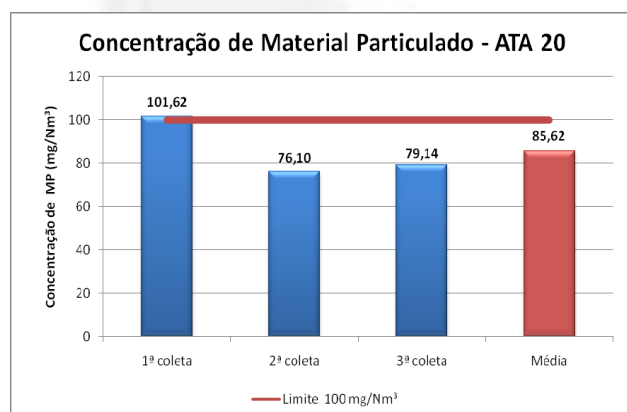
Com a adoção desta medida, ou seja, o não lançamento do soro na ETE, os resultados obtidos nos parâmetros DBO, DQO e OD nas análises realizadas trimestralmente apresentaram dentro dos padrões de lançamento preconizados pela DN Conj. COPAM CERH 01/08.

## 8.2. Avaliação da carga poluidora dos efluentes atmosféricos:

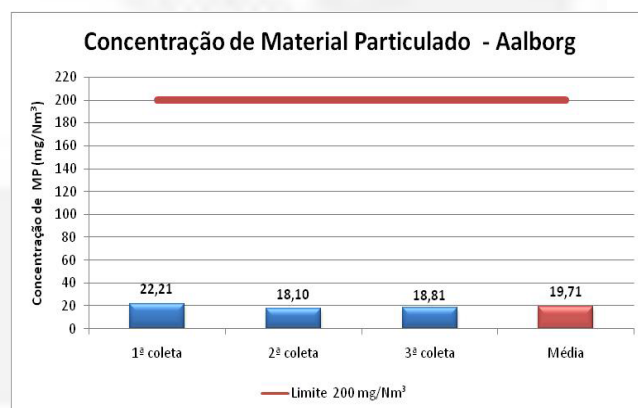
O automonitoramento do efluente atmosférico foi solicitado com frequência anual. A empresa cumpriu dentro dos prazos estabelecidos.

Para geração do vapor utilizado nas diversas etapas do processamento industrial, o empreendimento conta com duas caldeiras, uma à lenha e outra a óleo xisto. A caldeira ATA 20 a óleo, foi desativada em abril de 2011 sendo substituída pela Caldeira Aalborg à lenha, atualmente em atividade.

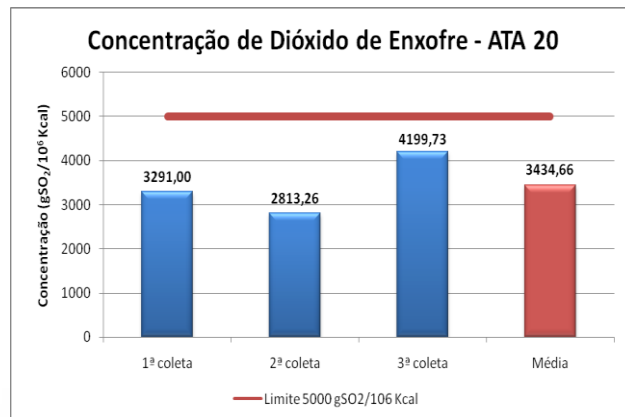
### - Carga de Material Particulado da Caldeira à Lenha.



- Concentração de MP – ATA 20.



- Concentrações de MP Aalborg.



Os resultados apresentados nos gráficos foram obtidos a partir das concentrações de material particulado (MP) e das vazões em campanha de amostragem isocinética realizada pela ENGEQUISA ENGENHARIA QUÍMICA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA. e pela ECOAMB PESQUISAS AMBIENTAIS LTDA., empresas especializadas nesse tipo de medições.

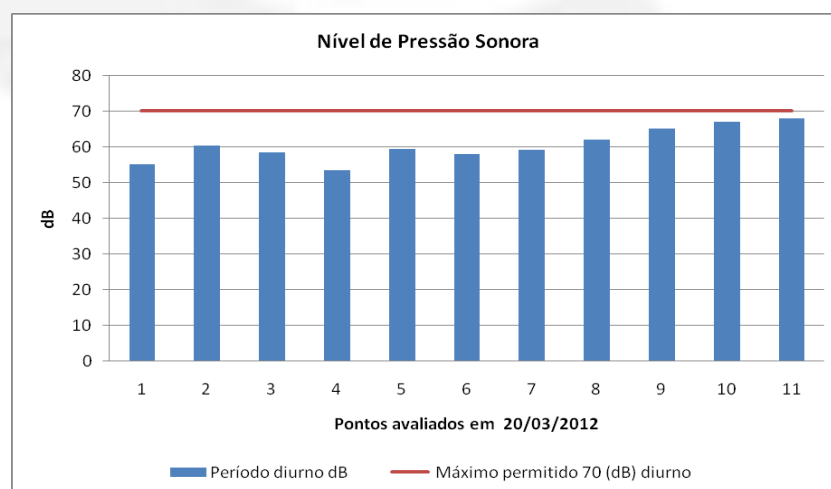
Os resultados relativos às concentrações de Material Particulado no fluxo gasoso das fontes estacionárias em questão, mantiveram-se abaixo do limite máximo permissível, de acordo com Deliberação Normativa COPAM n°. 011/1986, de 200 e 100mg/Nm<sup>3</sup>, para caldeira à lenha e à óleo xisto, respectivamente. Os relatórios de monitoramento ambiental das emissões atmosféricas encontram-se anexado ao processo.

Diante do exposto pode-se observar que a concentração de material particulado gerado pela queima dos combustíveis nas caldeiras não apresentam grandes variações, estando compatível com outros empreendimentos de mesma tipologia industrial.

### 8.3. Monitoramento qualidade da água:

Nas análises dos pontos amostrados, verifica-se que a concentração média de DBO verificada à jusante do corpo receptor, apresenta valor inferior, 5,87 mg/l, ao valor observado à montante, 24,17 mg/l. Ou seja, dados apresentados em conformidade.

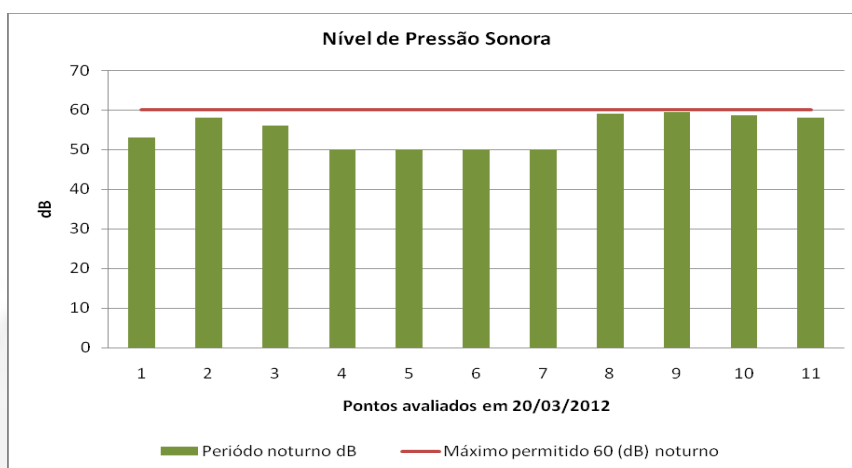
### 8.4. Monitoramento dos níveis de ruídos:



- Período diurno.



Para os pontos avaliados, o nível de ruído máximo e mínimo identificado, respectivamente, no período diurno foi de 68 dB e 53,5 dB. Portanto, constata-se que os ruídos emitidos pelo empreendimento encontram-se dentro dos limites padronizados de 70 dB diurno, exigidos.



- Período noturno.

Para os pontos avaliados, o nível de ruído máximo e mínimo identificado, respectivamente, no período noturno foi de 59,5 e 50 dB. Portanto, constata-se que os ruídos emitidos pelo empreendimento encontram-se dentro dos limites padrão de 60 dB noturno, exigidos.

Pelo exposto, pelas avaliações realizadas e inspeções feitas in loco, conclui-se que os ruídos gerados não são capazes de gerar desconforto à comunidade ao entorno, mesmo em seus níveis máximos, estando dentro dos limites de tolerância estipulados na NBR 10.151/87.

#### 8.5. Resíduos sólidos:

Resíduos	Origem	Geração	Classificação NBR 10.004	Destino (***)
Papelão	Produção	600 kg/mês	II-A	Reciclagem
Papel	Produção	90 kg/mês	II-A	Reciclagem
Plástico	Produção	120 kg/mês	II-A	Reciclagem
Vidro	Produção	45 kg/mês	II-A	Reciclagem
Resíduos metálicos	Produção	1.500 kg/mês	II-A	Reciclagem
Óleos lubrificantes	Produção	7,5 L/mês	I	Re-refino
Embalagens de lubrificantes	Produção	15 um./mês.	I	Devolução ao fabricante
Lodo da fossa séptica	ETE	2,3 m³/ano	II-A	*Aterro industrial
Lodo do tratamento biológico	ETE	1,5 m³/ano	II-A	*Aterro industrial
Resíduos da peneira	ETE	225 m³/ano	II-A	*Aterro industrial
Sobrenadante da flotação – gorduras.	ETE	2,9 m³/dia	II-A	*Aterro industrial
Lixo doméstico	Refeitório administração/banheiros	675 kg/mês	II-A	Coleta municipal





	/vestiário/área de circulação			
Cinza da caldeira	Caldeira	750 kg/mês	II-A	Uso como fertilizante

OBS: \* Aterro industrial da empresa ESSENCIS/Betim.

## 9 – Corpo de Bombeiros:

**O Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais consta a SÉRIE-MG Nº 120833 emitido em 16/03/2012, com validade até 16/03/2017. AVCB Liberado Conforme Lei 14.130/01 e Decreto 44.746/08.**

## 10. Avaliação do Desempenho Ambiental:

O desempenho ambiental do empreendimento durante o período da licença vincenda pôde ser avaliado pela equipe técnica da SUPRAM ASF, segundo os relatórios de auto monitoramento apresentados referentes as análises físico químicas da ETE, que trata os efluentes líquidos industriais e sanitários, do corpo receptor (Rio São João); da eficiência dos dispositivos de controle de particulados (qualidade do ar); do auto monitoramento de resíduos sólidos (Classe I e Classe II-A); cumprimento de condicionantes; relacionamento com a comunidade; investimentos na área ambiental. Assim, pode-se considerar que o empreendimento obteve um bom desempenho ambiental.

## 11. Infrações

Não teve autuações durante o período da vigência das licenças vincendas.

## 12. Passivo Ambiental

Não foi mencionado histórico de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais no RADA.

## 13. Programas e/ou Projetos

Foi implantado sistema para reaproveitamento do soro gerado no processo industrial

## 14. Investimentos na área ambiental:

A empresa apresenta como investimento na área ambiental a instalação de uma caldeira a lenha em substituição a uma caldeira de óleo xisto, o que evita a emissão de dióxido de enxofre na atmosfera. Pois a mesma é ativada caso ocorra problemas emergenciais.

## 15. Relacionamento com a comunidade:

Levando em consideração que o Forno de Minas Alimentos S/A está inserido em área rural, os programas comunitários desenvolvidos pela empresa têm como objetivo atingir seus funcionários que residem em áreas próximas ao empreendimento.

## 16. Avaliação das medidas implementadas:

Para que o processo de produção seja operado adequadamente, evitando a ocorrência de acidentes e reduzindo os efeitos adversos causados pelo processo industrial sobre os operários de forma direta e sobre a circunvizinhança e meio ambiente de forma indireta é realizada inspeções de segurança na caldeira (de acordo com NR 13 portaria 3214 secretaria de segurança e medicina do trabalho).

Para minimização dos efeitos causados por um possível rompimento dos tanques de armazenamento de amônia e possível explosão da caldeira foi apresentado, e está anexado aos autos, um Plano de Gerenciamento de Riscos onde são estabelecidas medidas de controle bem como procedimentos de primeiros socorros a serem adotados em caso de acidentes.



### 17. Atualização Tecnológica:

Adequação do sistema de tratamento do Efluente Líquido Industrial

### 18. Compensações ambientais:

A empresa não possui impacto significativo, que não possa ser mitigável, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

### 19. Avaliação do cumprimento de condicionantes:

A tabela abaixo mostra as condicionantes sugeridas na licença de operação:

Nº.	Condicionantes	Prazo	Situação
1	Interromper o lançamento de gordura gerada na ETE dentro das lagoas de tratamento	10 dias.	Cumprida no prazo
2	Apresentar campanha de amostragem a ser realizada pelo Centro Tecnológico de Minas Gerais – CETEC, de efluentes líquidos industriais. Caso não seja possível à realização das amostragens por este centro apresentar justificativa devendo as amostragens ser realizadas por 2 laboratórios distintos. Os laboratórios deveram ser cadastrados no órgão ambiental.	90 dias	Cumprida no prazo
3	Apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, onde deverão ser considerados: papéis, plásticos, papelão, restos de embalagem, restos de produtos (material orgânico – retido nas peneiras), lixo administrativo e sanitário, soro, gordura e lodo da ETE, cinzas provenientes da caldeira. Ressalta-se que, ao enviar resíduos para empresa terceiras, deverá ser apresentada licença ambiental desta empresa, além de contrato firma do entre as partes para o recebimento do resíduo.	–	Cumprida no prazo
4	Apresentar atestado do Corpo de Bombeiros Militar referente ao Projeto de prevenção e combate a incêndio.	180 dias	Cumprida no prazo
5	Apresentar projeto de adequação da ETE, levando em consideração os parâmetros de lançamento que estão acima dos padrões estabelecidos pela DN COPAM 10/86.	180 dias	Cumprida no prazo
6	Relatar à FEAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após a constatação.	Durante vigência da licença	Cumprida no prazo
7	Realizar o programa de automonitoramentos dos efluentes líquidos, atmosférico e resíduos sólidos, conforme definido pela FEAM.	Durante vigência da licença	Cumprida no prazo

Diante do constatado no SIAM através do cadastramento e emissão do Protocolo de recebimento as condicionantes solicitadas no Parecer Técnico, do PA Nº 00038/1991/005/2006, com licença concedida em 24/03/2008 foram cumpridas dentro do prazo estipulado.



## 2.7. AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS

Pôde-se observar que a empresa obteve um desempenho ambiental satisfatório no período da licença, tendo cumprido as condicionantes propostas e instaladas medidas mitigadoras.

Quanto aos sistemas de controle ambiental, a empresa possui sistemas de tratamento de efluentes sanitários e destinação final dos resíduos adequados.

De forma a assegurar a melhoria contínua desse desempenho, serão relacionadas nas condicionantes desta revalidação, algumas medidas consideradas imprescindíveis para o alcance desta melhoria.

### 10. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, inclusive dentro do prazo de validade da Licença de Operação, objeto da presente revalidação, que é requisito primeiro.

Os custos de análise encontram-se devidamente quitados mediante planilha de acordo com Resolução SEMAD 870/08.

Ocorreram publicações de praxe.

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente averbada sob as Matrícula 28.580, não sendo inferior ao montante de 20% da área total, conforme Certidão de Registro nos autos.

Quanto à supressão de vegetação, e intervenção em APP, não mais ocorrerá nesta fase, portanto neste sentido não há que se falar em autorizações.

Como o empreendimento é consumidor de lenha, apresentou o competente certificado válido.

Sendo um empreendimento que possui risco de explosão ou outro tipo de acidente ambiental, o empreendimento trouxe aos autos o laudo final de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais consta a SÉRIE-MG Nº 120833 emitido em 16/03/2012, com validade até 16/03/2017. AVCB Liberado Conforme Lei 14.130/01 e Decreto 44.746/08.

O consumo de água para atender a demanda do empreendimento encontra-se regularizada. A captação é dividida em 3 poços sendo que os poços 1 e 2 já se encontram outorgados e o poço 3 já está com sua análise técnica concluída aguardando publicação. Estando as Outorgas vinculadas ao processo de Revalidação de Licença em análise, terão os mesmos prazos de validade da presente licença que ora se revalida, conforme determina Portaria IGAM 49/2010.

O desempenho ambiental do empreendimento durante o período da licença vincenda, pode ser avaliado pela equipe técnica da SUPRAM ASF, que concluíram por ser satisfatório, ensejando assim, a sugestão de deferimento da revalidação, conforme relatos acima. Afirmam que as condicionantes foram cumpridas nos prazos determinados, o que contribui para tal avaliação. Outra questão que influencia é o cometimento de infração

Vale transcrever o disposto nos arts. 1.º e 3º da DN 17/96, *in verbis*:

*Artigo 1º - Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, **assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.*** (grifo nosso)



. Apesar de constar no sistema de informações a existência de Auto de Infração em desfavor do empreendimento, do ponto de vista legal, não se prestam para alterar o prazo da licença, tendo em vista que ainda não transitou em julgado, portanto o empreendimento faz jus ao acréscimo de dois anos no prazo da revalidação.

*A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:*

***I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada. (destaque nossos)***

*Dita o § 3º do art. 18 da Res. CONAMA 237/97:*

*Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, **após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior**, respeitados os limites estabelecidos no inciso III. (destaque nossos)*

No que se refere à revalidação de licença de operação diz o § 2º do art. 9º da DN 74/04, alterada pela DN 137/2009:

*“Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior”.*

Assim sendo, foi observado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM ASF que se trata de revalidação apenas da Licença de Operação, não tendo ocorrido modificações ou ampliações a serem englobadas.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental, desde que cumpridas as condicionantes impostas, pelo prazo de 6 anos, por fazer jus ao benefício constante da DN 17/96.

## **11. Conclusão**

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Revalidação de Licença de Operação, para o empreendimento Forno de Minas Alimentos S/A localizado na zona rural do município de Conceição do Pará - MG para a atividade de “preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios”, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam ASF.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a



devida e prévia comunicação a Supram ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da (s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico (s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## **12. Anexos**

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Forno de Minas Alimentos S/A.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Forno de Minas Alimentos S/A.

**Anexo III.** Intervenção Ambiental na empresa.

**Anexo IV.** Relatório Fotográfico da empresa Forno de Minas Alimentos S/A.



## ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Forno de Minas Alimentos S/A.

<b>Empreendedor:</b> Forno de Minas Alimentos S/A <b>Empreendimento:</b> Forno de Minas Alimentos S/A <b>CNPJ:</b> 03.870.455/0001-56 <b>Municípios:</b> Conceição do Pará. <b>Atividades:</b> Preparação do leite e Fabricação de Produtos de Laticínios. <b>Códigos DN 74/04:</b> D-01-06-6 <b>Processo:</b> 00038/1991/007/2012 <b>Validade:</b> 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da RevLO.
02	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento e aguardar autorização desse Órgão.	Durante a vigência da RevLO
03	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da RevLO.
04	Apresentar e deixar disponível aos funcionários, as fichas técnicas dos produtos químicos usados no empreendimento – Estas visam promover a conscientização destes, acerca das potencialidades de danos à sua vida, em observância as exposições às normas NR-15; NR-07, ISO 2631, ISO/DIS 5349, NBR 14.725 ou suas substitutas.	Durante a vigência da RevLO
05	Instalar hidrômetro e horímetro nas captações de água e realizar leituras semanais nos equipamentos armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90 dias
06	Apresentar de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	Após a concessão do RevLO.
07	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.	Durante a vigência da RevLO.
08	Relatar previamente à SUPRAM ASF qualquer modificação na rotina de produção que possa implicar alterações nos diversos efluentes gerados, seja em nível quantitativo ou qualitativo	Durante a vigência da RevLO.

- Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Forno de Minas Alimentos S.A.

**Empreendedor:** Forno de Minas Alimentos S/A..  
**Empreendimento:** Forno de Minas Alimentos S/A..  
**CNPJ:** 03.870.455/0001-56  
**Municípios:** Conceição do Pará.  
**Atividades:** Preparação do leite e Fabricação de Produtos de Laticínios.  
**Códigos(s) DN 74/04:** D-01-06-6.  
**Processo:** 00038/1991/007/2012.  
**Validade:** 06 anos

### 1. Efluentes Líquidos sanitários:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída das fossas sépticas.	pH, DBO, DQO, Nitrogênio total, Fósforo total, Sólidos totais, Sólidos sedimentáveis, Cloretos e Graxas.	Semestral
Entrada e saída do sistema de tratamento dos efluentes líquidos industriais.	DBO, DQO, Oxigênio dissolvido, sólidos sedimentáveis, Sólidos Suspensos, ABS, óleos e graxas.	Semestral

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram - ASF os resultados das análises efetuadas nos locais acima especificados. Os relatórios deverão ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e devem conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

### 2. EFLUENTE ATMOSFÉRICO

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé do sistema de tratamento da caldeira a lenha	Material Particulado	Semestral
(*) Chaminé do sistema de tratamento da caldeira a óleo.	Material Particulado e SOx	Semestral

**\*OBS:** Neste parâmetro realizar análise do efluente somente quando a caldeira estiver em operação.



**Relatório:** Enviar a SUPRAM-ASF semestral, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem.

### 3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

#### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.





### ANEXO III

#### Autorização para Intervenção Ambiental.

**Empreendedor:** Forno de Minas Alimentos S/A.  
**Empreendimento:** Forno de Minas Alimentos S/A.  
**CNPJ:** 03/870.455/0001-56  
**Municípios:** Conceição do Pará.  
**Atividade(s):** Preparação do leite e Fabricação de Produtos de Laticínios.  
**Código(s) DN 74/04:** D-01-06-1  
**Processo:** 00038/1991/007/2012  
**Validade:** 06 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m <sup>3</sup> )
Intervenção em APP (consolidada)	( ) sim ( X ) não		
Supressão de vegetação	( ) sim ( X ) não		
Compensação de Reserva Legal	( ) sim ( X ) não		



## ANEXO I

### Relatório Fotográfico da empresa Forno de Minas Alimentos S/A.

**Empreendedor:** Forno de Minas Alimentos S/A.  
**Empreendimento:** Forno de Minas Alimentos S/A.  
**CNPJ:** 03/870.455/0001-56  
**Municípios:** Conceição do Pará.  
**Atividade(s):** Preparação do leite e Fabricação de Produtos de Laticínios.  
**Código(s) DN 74/04:** D-01-03-6  
**Processo:** 00038/1991/007/2012  
**Validade:** 06 anos



- Tanques de armazenamento de leite



- Área de descarga de leite



- Tanques de armazenamento de leite



- Peneira estática retenção de sólidos



- Lagoa de tratamento



- Lagoa de tratamento



- Área de lavagem de caminhões.



- Vista panorâmica